



Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata
Pernambuco

L E I Nº 111/81

A Câmara Municipal de Nazaré da Mata, decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de CR\$ ////////// 6.635.000,00 (Seis milhões seiscentos e trinta e cinco mil cruzeiros), destinado a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

10.1-	01010012.02-	3111.00-	Pessoal civil.....	CR\$	200.000,00
26.1-	03070202.02-	3111.00-	Pessoal civil.....	CR\$	198.000,00
20.2-	03070212.03-	3111.00-	Pessoal civil.....	CR\$	347.000,00
30.1-	03080302.04-	3111.00-	Pessoal civil.....	CR\$	187.000,00
30.2-	03080322.05-	3111.00-	Pessoal civil.....	CR\$	220.000,00
		3131.00-	Rem.de Serv.Pessoais....	CR\$	30.000,00
30.3-	03080322.06-	3111.00-	Pessoal civil.....	CR\$	35.000,00
40.1-	08421882.11-	3111.00-	Pessoal civil.....		2.070.000,00
40.2-	08482472.20-	3111.00-	Pessoal civil.....		92.000,00
50.1-	13754282.21-	3111.00-	Pessoal civil.....		340.000,00
		3131.00-	Rem.de Serv.Pessoais....		48.000,00
50.2-	15814862.23-	3253.00-	Salário Família.....		85.000,00
	15824952.37-	3251.00-	Inativos.....		338.000,00
60.1-	16885342.40-	3111.00-	Pessoal civil.....		260.000,00
60.2-	10070212.41-	3111.00-	Pessoal civil.....		410.000,00
60.3-	10070212.42-	3111.00-	Pessoal civil.....		1.775.000,00
				S O M A.....	CR\$ 6.635.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários ao atendimento de " que trata o artigo primeiro, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no presente exercício e por anulação parcial de dotações orçamentárias discriminados abaixo:

1- ANULAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata
Pernambuco

- Continuação -

10.1-	01010012.01-	3131.00-	Rem.de Serv.Pessoais....CR\$	140.000,00
	01010011.01-	4120.00-	Equip.e Mat.Permanente..CR\$	69.000,00
	01010011.12-	4120.00-	Equip.e Mat.Permanente..CR\$	300.000,00
20.1-	03070201.02-	4120.00-	Equip.e Mat.Permanente..CR\$	75.000,00
30.2-	03080322.05-	3132.00-	Outros Serv.e Encargos..CR\$	80.000,00
		4120.00-	Equip.e Mat.Permanente..CR\$	50.000,00
30.3-	03080322.06-	3120.00-	Material de Consumo.....CR\$	40.000,00
		3131.00-	Rem.de Serv.Pessoais....CR\$	100.000,00
		3132.00-	Outros Serv.e Encargos..CR\$	120.000,00
40.1-	08421881.06-	4120.00-	Equip.e Mat.Permanente..CR\$	50.000,00
40.2-	08472352.15-	3254.00-	Apoio Fin.a Estudante...CR\$	40.000,00
50.1-	13754282;21-	4120.00-	Equip.e Mat. Permanente,CR\$	50.000,00
	13764491.15-	4110.00-	Obras e Instalações.....CR\$	100.000,00
60.1-	16885342.40-	3132.00-	Outros Serv.e Encargos..CR\$	21.000,00
60.2-	10585751.18-	4110.00-	Obras e Instalações.....CR\$	200.000,00
II-	EXCESSO DE ARRECADACÃO.....			5.000.000,00

S O M A.....CR\$ 6.635.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 1981.

Marquato Ferreira Lima Filho

Prefeito Municipal

a) Marquato Ferreira Lima Filho.